

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE COSTA RICA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO



OFICIAL...: VALDEMIR ALVES
1ª SUBSTª.: ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES
2ª SUBSTª.: ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA

RUA HIPÓLITO PEREIRA RAMOS, 263-FONE/FAX: (0XX) 67 247 1533 - COSTA RICA-MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO	FICHA
0080	001

Costa Rica, 28 de Fevereiro de 2.002.

REGISTRO: 0080 - Registro do CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. No seguinte teor: **Ata de fundação.** Aos, vinte dias do mês de fevereiro do ano de nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Dois, reuniram-se na Câmara Municipal de Costa Rica, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, 190 - centro, o Conselho Comunitário de Segurança, estavam presentes os senhores: Darlan Luiz da Silva, representante da Loja Maçônica; Osni Lalier, representante do Rotary Club, Valdeci Ferreira de Freitas, representante da Associação dos Servidores do Poder Judiciário da Comarca de Costa Rica; Luiz Antonio Bocalan, representante da Associação Comercial; Advogado Dr. Adão Ferreira de Araújo, representante da OAB/Subseção de Costa Rica; professor Edmundo Barbosa da Costa, representante do Sindicato dos professores; Eloy Bortolini, representante do Sindicato Rural de Costa Rica e o delegado de polícia Dr. Lúcio Fátima da Silva Barros, sendo estes os componentes do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica. Assumindo interinamente a presidência dos trabalhos, o senhor delegado de polícia Dr. Lúcio Fátima da Silva Barros, informou a todos sobre as dificuldades que passam as polícias: civil e militar, vez que, a manutenção delas é competência do Estado e os trabalhos das mesmas, deixam a desejar, por falta de recursos e portanto a sociedade local deveria imanar-se na solução dos problemas. Após a explanação de todos os problemas, aproveitando o caráter da reunião, transformou-se em Assembléia Geral e decidiu-se que, naquela oportunidade fosse, feito a denominação, elaboração do estatuto e constituída em diretoria, que após apresentação de diversas opiniões ficou com a seguinte denominação: "Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul". O estatuto foi aprovado e a diretoria foi composta da seguinte forma: Presidente: Darlan Luiz da Silva, brasileiro, casado, Eng. Civil, CI nº 8.999.684-SSP/SP e CPF nº 018.678.118-04, residente e domiciliado à Rua Maria Garcia Gomes 237; Vice-Presidente: Luiz Antonio Bocalan, brasileiro, casado, comerciante, CI nº 436.939-SSP/MS e CPF nº 093.533.238-35, residente e domiciliado à Rua Domingos Augusto Coelho 193, Secretário Dr. Adão Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, CI nº 059.152-SSP/MS e CPF nº 051.508.411-53, residente e domiciliado à Rua Hipólito Pereira Ramos 420, tesoureiro: Osni Lalier, brasileiro, casado, comerciante, CI nº 015.783-SSP/MS e CPF nº 272.302.521-72, residente e domiciliado à Rua José Narciso Sobrinho, 294; Para o Conselho Deliberativo foram eleitos os seguintes membros: Valdeci Ferreira de Freitas, CI 143.886-SSP/MS e CPF nº 048.925.931-68, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliados a Rua Domingos Augusto Coelho 317; Eloy Bortolini, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, CI nº 101.5500-SSP/SC e CPF nº 394.129.110-68, residente e domiciliado à Rua Dimas Gomes Filho 295, e Edmundo Barbosa da Costa, brasileiro, casado, Professor CI nº 100.195-SSP/MS e CPF nº 272.178.841-87, residente e domiciliado à Rua Josina Garcia de Melo 515, O Conselho Fiscal, ficou assim constituído: Dr. Lúcio Fátima da Silva Barros, brasileiro, casado, delegado de polícia, CI nº 24.232.610-9-SSP/SP e CPF nº 189.149.278-06, residente e domiciliado à rua Tércio Teixeira Machado, 1043; Nelson Silva Soares,

Folha 1

Data 05/03/12

Hora 16:54

R0080.DOC

Pag.: 001/015

Certidão na última página

brasileiro, separado judicialmente, professor, CI nº 5.102.122-SSP/SP e CPF nº 706.105.338-00, residente e domiciliado à Rua José Pereira da Silva, nº 538; e Edinir Carlos dos Reis, brasileiro, casado, servidor Público Municipal, CI nº 7.704.983-SSP/SP e CPF nº 778.952.048-49, residente e domiciliado à Av. José Ferreira da Costa, 160. Feita a Eleição para compor a diretoria, eleita por unanimidade do Conselho e imediatamente empossada, para o mandato de 2 (dois) anos. Figurarão como colaboradores e fundadores do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica, a Prefeitura Municipal de Costa Rica, Câmara Municipal de Costa Rica, Poder Judiciário, Ministério Público e a OAB/Ordem dos Advogados do Brasil. Fundadores: Todos os membros da Diretoria e dos respectivos Conselhos. O estatuto que regerá o Conselho de Segurança do Município, foi lido e aprovado de inteiro teor e forma pelos os presentes. É o seguinte: "Estatuto Social do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica-MS".

Art. 1º - DA DENOMINAÇÃO: Sob a denominação de "Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica", fica fundado o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Costa Rica-MS, associação civil, sem, fins lucrativos, de utilidade pública, apolítico, e sem credo religioso, e com finalidade específica de auxiliar os poderes constituídos da área de Segurança Pública. Art. 2º - DA SEDE E FÓRO: Terá sua sede provisória a Av. José Ferreira da Costa, nº 383- centro, e foro na cidade e comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. Art. 3º - TEMPO DE DURAÇÃO: Com tempo de duração indeterminado. Art. 4º - FINS SOCIAIS/OBJETIVOS: O objetivo do Conselho é arrecadar junto a sociedade local, fundos necessários para apoio e fomento na melhoria dos serviços das policiais: Civil e Militar e Guarda Municipal de Segurança, constituindo em Fundo Social para fins específicos. Art. 5º - PATRIMÔNIO E FUNDO SOCIAL: Seu patrimônio será constituído de verbas arrecadadas junto a pessoas físicas e jurídicas sediadas no município ou fora dele e ainda através de promoções, e aqueles que optarem espontaneamente a contribuir e de repasses governamentais, sejam eles, Federal, Estadual e Municipal, que porventura venha o Conselho a firmar convênio. Art. 6º - ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA E MANDATO: O Conselho será administrado por uma diretoria com mandato de dois (02) anos e assim auxiliadas e fiscalizada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e tendo a Assembléia Geral como poder máximo das decisões, quando consultada, § 1º - Assembléia Geral: Será constituída por todos os membros do Conselho que a ela comparecerem e sendo o mesmo órgão soberano e suas decisões serão tomadas pela maioria dos membros do Conselho, em segunda chamada pela maioria dos presentes, compete-lhe especialmente: a) - eleger os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria; b)- alterar o estatuto; c) - examinar relatórios da Diretoria sobre as atividades e situação financeira do Conselho em cada exercício; d) - resolver sobre fusão, incorporação e dissolução do Conselho. § 2º - Conselho Deliberativo: Será composto por 03 (três) membros, eleitos de dentro do quadro e a sua competência é a de redigir e aprovar o regimento interno, opinar sobre assuntos da diretoria e emitir seu parecer sempre que solicitado for. § 3º Conselho Fiscal: Será composto por 03 (três) membros, eleitos dentro do quadro e a sua competência é fiscalizar as ações do Conselho bem como em especial analisar e emitir parecer sobre as contas e verificar a contabilidade periodicamente, e quando detectar irregularidades ou desvio dos objetos na aplicação dos recursos, deverá comunicar por escrito a Diretoria e o Ministério Público. § 4º - A Diretoria: Será composta de um Presidente um Vice-presidente, um Secretário e um tesoureiro e competi a mesma promover a realização dos fins a que se destina o Conselho; traçar normas para que possam ser contraídas as obrigações e efetuar os pagamentos, submeter os pagamentos, suas contas e destino de seus recursos a exame do Conselho Fiscal encaminhado-as posteriormente ao Conselho Deliberativo para aprovação, organizar o plano de constituição de comissões encarregadas do estado e da execução dos fins sociais; supervisionar a atuação das mesmas arrecadar as contribuições destinadas pelos governos: Federal, Estadual e Municipal, bem como outros recursos. Art. 7º - Da representação do Conselho: Ao Presidente caberá a representação do conselho, ativa e passivamente, e este o representará em juízo ou fora dele e responderá pelas ações do Conselho Judicial e extrajudicialmente. Art. 8º - Os membros do Conselho não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 9º Alteração do Estatuto: A alteração deste Estatuto, poderá ocorrer mediante a concordância de todos os membros do Conselho reunidos em

Assembléia Geral, convocados para este objetivo, por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias, com os objetivos de pauta definidos na convocação. Art. 10º - Forma de extinção de Pessoa Jurídica: O Conselho somente, poderá ser dissolvido por uma Assembléia Geral extraordinariamente convocada por requerimento assinado pela maioria dos seus membros do Conselho Comunitário, devendo a mesma resolução se aprovada por dois terços 2/3 (dois terços) dos presentes. Art. 11º - DO DESTINO DO PATRIMÔNIO: no caso de extinção da pessoa jurídica, seu patrimônio e fundos, serão destinados para as entidades filantrópicas e beneficentes sediadas no município sede. Art. 12º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para o fim. Art. 13º - O Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica, enviará bimestralmente relatórios das suas atividades e de contas, ao Ministério Público da Comarca, para avaliação e parecer. Art. 14º - O Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica, manterá uma relação de harmonia com os Poderes Executivo e Legislativo do Município, informando-os de suas ações. Art. 15º - O Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica, não fará interferência nos trabalhos das polícias civis e militar, e nem mesmo na Guarda Municipal, atuando apenas como meio comunitário de colaboração e integração, principalmente na captação de recursos junto a sociedade, para serem investidos na estruturação do trabalho das (duas) 2 polícias e da guarda. Art. 16 - Nenhum diretor ou conselheiro será remunerado, ou perceberá qualquer tipo de vantagem pecuniária pelo seu trabalho e participação junto ao Conselho. Art. 17 - O Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica, poderá abrir conta corrente em agência bancária com sede no Município e, assinarão como responsáveis o Presidente e o Tesoureiro do Conselho. Art. 18 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica-MS, 20 de fevereiro de 2.002. (a) Darlan Luiz da Silva. (a) Luiz Antonio Bocalan. (a) Adão Ferreira de Araújo. (a) Osni Lallier. (a) Valdeci Ferreira de Freitas. (a) Eloy Bortolini. (a) Edmundo Barbosa da Costa. (a) Lúcio Fátima da Silva Barros. (a) Nelson Silva Soares. (a) Edinir Carlos dos Reis. As firmas de Darlan Luiz da Silva, Luiz Antonio Bocalan, Adão Ferreira de Araújo, Osni Lallier, Valdeci Ferreira de Freitas, Eloy Bortolini, Edmundo Barbosa da Costa, Lúcio Fátima da Silva Barros, Nelson Silva Soares e de Edinir Carlos dos Reis estavam reconhecidas pelo 2º Serviço Notarial e Registral Pais Coelho desta cidade de Costa Rica-MS, aos 25 de fevereiro de 2.002. Dou fé. (ESMF e JFSF). **PROTOCOLO Nº 125**. EM: RS 32,75. TJ: RS 6,30. Eu _____, Oficial a digitei e dou fé.

AV-01-0080: Em 19 de outubro de 2.004. **DIRETORIA.** PROTOCOLO Nº 155. É feita a presente, a requerimento do Presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COSTA RICA, datado de 14 de outubro de 2.004, para constar, que de conformidade com Ata lavrada aos 09 de março de 2.004, foi eleita e empossada a diretoria para o **biênio 2004/2006**, que ficou assim composta: **PRESIDENTE: Eloy Bortolini**, brasileiro, casado, pecuarista, endereço: Rua Dimas Gomes Filho, 295, Costa Rica-MS, RG: 1.015.500-SSI/SC, CPF: 394.129.110-68; **VICE PRESIDENTE: Pedro Bocalan**, brasileiro, casado, comerciante, endereço: Rua Antonio Bocalan, 126, Costa Rica-MS, RG: 222.508-SSP/MS, CPF: 069.970.071-04; **SECRETÁRIO: Lúcio Fátima da Silva Barros**, brasileiro, casado, delegado de polícia, endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, 1373, Costa Rica-MS, RG: 24.232.610-9-SSP/SP CPF: 189.149.278-06; **TESOUREIRO: Edmundo Barbosa da Costa**, brasileiro, casado, professor, endereço: Rua Josina Garcia de Melo, 515, Costa Rica-MS, RG: 100.195 SSP/MS, CPF: 272.178.841-87; **CONSELHO DELIBERATIVO: Valdeci Ferreira de Freitas**, brasileiro, casado, escrivão, endereço: Rua Domingos Augusto Coelho, 317, Costa Rica-MS, RG: 143.886-SSP/MS, CPF: 048.925.931-68; **Osni Lallier**, brasileiro, casado, comerciante, endereço: Av. José Ferreira da Costa, 181, Costa Rica-MS, RG: 015.783-SSP/MS, CPF: 272.302.521-72; **Marcelo Viscardi da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, endereço: Rua Dimas Gomes Filho, 325, Costa Rica-MS, RG: 20.270.365-SSP/SP, CPF: 283.587.458-50; **CONSELHO FISCAL: Darlan Luiz da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, endereço: Rua Maria Garcia Gomes, 237, Costa Rica-MS, RG: 8.999.684-SSP/SP, CPF: 018.678.118-04; **Adão Ferreira da Araújo**, brasileiro, casado, advogado, endereço: Rua Hipólito Pereira Ramos, 420, Costa Rica-MS, RG: 059.152-SSP/MS, CPF: 051.508.411-53; **Nelson Silva Soares**, brasileiro, União Estável, professor, endereço: Rua José Pereira da Silva, 538, Costa Rica-MS, RG: 5.102.122-

SSP/SP, CPF: 706.105.338-00. Demais condições constam do título de que dou fé. LMO.
Em: R\$ 12,27 TJ: R\$ 9,45. FUNJECC: R\$ 0,37. Eu _____ Oficial a digitei e dou fé.

AV-02-0080: DIRETORIA. PROTOCOLO Nº 0325 de 28 de setembro de 2009.

É feita a presente, a requerimento do Presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COSTA RICA, datado de 09 de setembro de 2009, para constar, que de conformidade com Ata lavrada aos 14 de março de 2006, foi reeleita e empossada a diretoria para o **biênio 2006/2008**, que ficou assim composta: **PRESIDENTE: Eloy Bortolini**, brasileiro, separado, representante do sindicato rural, RG: 1.015.500-SSI/SC, CPF: 394.129.110-68; **VICE PRESIDENTE: Pedro Bocalan**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 222.508-SSP/MS, CPF: 069.970.071-04; **SECRETÁRIO: Lúcio Fátima da Silva Barros**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, RG: 24.232.610-9-SSP/SP CPF: 189.149.278-06; **TESOUREIRO: Edmundo Barbosa da Costa**, brasileiro, casado, representante do sindicato dos professores, RG: 100.195 SSP/MS, CPF: 272.178.841-87; **CONSELHO DELIBERATIVO: Valdeci Ferreira de Freitas**, brasileiro, casado, escrivão, RG 143.886 SSP/MS, CPF: 048.925.931-68; **Osni Lallier**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 015.783-SSP/MS, CPF: 272.302.521-72; **Marcelo Viscardi da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG: 20.270.365-SSP/SP, CPF: 283.587.458-50; **CONSELHO FISCAL: Darlan Luiz da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 8.999.684-SSP/SP, CPF: 018.678.118-04; **Adão Ferreira da Araújo**, brasileiro, separado, advogado, RG: 059.152-SSP/MS, CPF: 051.508.411-53; **Izonildo Gonçalves de Assunção Junior**, brasileiro, casado, promotor de justiça, RG: 20.400.051-SSP/MS, CPF: 070.422.698-70; todos residentes e domiciliados na cidade de Costa Rica/MS. Demais condições constam do título de que dou fé. Emolumentos: R\$ 33,00. Funjecc 3%: R\$ 0,99. Funjecc 10%: R\$ 3,30. SELO: Série/Número ADD 69181. (VR). Eu _____, Oficial, a digitei e dou fé.

AV-03-0080: DIRETORIA. PROTOCOLO Nº 0326 de 28 de setembro de 2009.

É feita a presente, a requerimento do Presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COSTA RICA, datado de 09 de setembro de 2009, para constar, que de conformidade com Ata lavrada aos 14 de março de 2008, foi reeleita e empossada a diretoria acima **para atuar até o final do mês de janeiro de 2009**, que ficou assim composta: **PRESIDENTE: Eloy Bortolini**, brasileiro, separado, representante do sindicato rural, RG: 1.015.500-SSI/SC, CPF: 394.129.110-68; **VICE PRESIDENTE: Pedro Bocalan**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 222.508-SSP/MS, CPF: 069.970.071-04; **SECRETÁRIO: Lúcio Fátima da Silva Barros**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, RG: 24.232.610-9-SSP/SP CPF: 189.149.278-06; **TESOUREIRO: Edmundo Barbosa da Costa**, brasileiro, casado, representante do sindicato dos professores, RG: 100.195 SSP/MS, CPF: 272.178.841-87; **CONSELHO DELIBERATIVO: Valdeci Ferreira de Freitas**, brasileiro, casado, escrivão, RG 143.886 SSP/MS, CPF: 048.925.931-68; **Osni Lallier**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 015.783-SSP/MS, CPF: 272.302.521-72; **Marcelo Viscardi da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG: 20.270.365-SSP/SP, CPF: 283.587.458-50; **CONSELHO FISCAL: Darlan Luiz da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG: 8.999.684-SSP/SP, CPF: 018.678.118-04; **Adão Ferreira da Araújo**, brasileiro, separado, advogado, RG: 059.152-SSP/MS, CPF: 051.508.411-53; **Izonildo Gonçalves de Assunção Junior**, brasileiro, casado, promotor de justiça, RG: 20.400.051-SSP/MS, CPF: 070.422.698-70; todos residentes e domiciliados na cidade de Costa Rica/MS. Demais condições constam do título de que dou fé. Emolumentos: R\$ 33,00. Funjecc 3%: R\$ 0,99. Funjecc 10%: R\$ 3,30. SELO: Série/Número ADD 69182. (VR). Eu _____, Oficial, a digitei e dou fé.

AV-04-0080: DIRETORIA. PROTOCOLO Nº 0327 de 28 de setembro de 2009.

É feita a presente, a requerimento do Presidente do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COSTA RICA, datado de 09 de setembro de 2009, para constar, que de conformidade com Ata lavrada aos 04 de fevereiro de 2009, foi eleita e empossada a diretoria **para atuar até o final do mês de dezembro de 2010**, que ficou assim composta: **PRESIDENTE: Wellington de Morais Ferrato**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 789154 SSP/MS e CPF 639.081.741-04, residente e domiciliado a Rua Jose Narciso Sobrinho, 501, centro; **VICE PRESIDENTE: Eloy**

Bortolini, brasileiro, separado, pecuarista, RG: 1.015.500-SSI/SC, CPF: 394.129.110-68, residente e domiciliado a Rua Ceará, 593, Sonho Meu III; **SECRETÁRIO: Jonas de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, torneiro mecânico, RG 5738026 SSP/SP e CPF 547.623.758-53, residente e domiciliado a Rua Maria Garcia Gomes, 515, centro; **TESOUREIRO: Averaldo Batista de Amorim**, brasileiro, casado, funcionário público, RG 2204741 SSP/GO e CPF 366.243.221-87, residente e domiciliado a Rua Joaquim Lourenço Carrijo, 45, Jardim Sucuriu; **CONSELHO DELIBERATIVO: Valdecir Ferreira de Freitas**, brasileiro, casado, escrivão, RG 143.886 SSP/MS e CPF: 048.925.931-68, residente e domiciliado a Rua Domingos Augusto Coelho, 317, centro; **Esteban Palácios Rodrigues**, brasileiro, casado, policial militar, RG: 19239847-SSP/SP, CPF: 519.275.941-20, residente e domiciliado a Rua 25 de dezembro, 302, São Francisco; **Waldir Marcondes Gomes**, brasileiro, solteiro, escrivão de polícia, RG nº 16394666 SSP/SP e CPF 050.062.748-75, residente e domiciliado a Rua 09 s/n, Parque Industrial; **CONSELHO FISCAL: Pedro Bocalan**, brasileiro, casado, comerciante, RG: 222.508-SSP/MS, CPF: 069.970.071-74, residente e domiciliado a Rua Antonio Bocalan 126, centro; **David Mariano de Oliveira**, brasileiro, casado, gerente de produção, RG: 038020-SSP/MS e CPF: 257.008.981-87, residente e domiciliado a Rua Antonio Bocalan 125, centro; **Moacir Justino de Almeida**, brasileiro, casado, vereador, RG: 528.621-SSP/MS, CPF: 403.624.341-15, residente e domiciliado a Avenida Jose Ferreira da Costa, 1902, Vila Santana; todos nesta cidade de Costa Rica/MS. Demais condições constam do título de que dou fê. Emolumentos: R\$ 33,00. Funjccc 3%: R\$ 0,99. Funjccc 10%: R\$ 3,30. SELO: Série/Número ADD 69183. (VR). Eu _____, Oficial, a digitei e dou fê.

AV-05-0080: RATIFICAÇÃO DE DIRETORIA. PROTOCOLO Nº 390 EM 20/04/2011.

Pela Ata de Sessão Extraordinária do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica-MS, realizada em 24 de março de 2011, ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretoria anterior, notadamente os praticados entre o dia **1º de janeiro de 2011 à 24 de março de 2011**. Demais condições constam do título de que dou fê. Emolumentos: R\$ 37,00. Funjccc 3%: R\$ 1,11. Funjccc 10%: R\$ 3,70. SELO DIGITAL: AAP 36334-042. (NGP). **Costa Rica-MS, 26 de abril de 2011.** Eu _____, Oficial, a digitei e dou fê.

AV-06-0080: ESTATUTO. PROTOCOLADO SOB O Nº 391 EM 20 DE ABRIL DE 2011.

Pela Ata de Sessão Extraordinária do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica-MS, realizada em 24 de março de 2011, fica reformulado do Estatuto Social, no seguinte teor: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE COSTA RICA. CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO. Art. 1º.** O Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica MS, **CONSEG/Costa Rica**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e tem por objeto aconselhar e colaborar com a Segurança Pública do Município de Costa Rica/MS, contribuindo no equacionamento e solução de problemas, inclusive oferecendo subsídios materiais como forma de promover uma maior eficiência na defesa da ordem e segurança da comunidade. **Art. 2º.** O **CONSEG/Costa Rica** tem por objetivos: I - Canalizar as aspirações da comunidade em relação ao exercício da polícia ostensiva, a cargo da Polícia Militar, bem como a investigação criminal, a cargo da Polícia Civil; II - incentivar a integração e a interação entre a comunidade, as lideranças locais e as Instituições Policiais sediadas em Costa Rica MS, com vistas à melhoria da Segurança Pública; III - Promover palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e outros empreendimentos culturais que orientem a comunidade na promoção e ajuda em sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão o sentimento de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproco, em benefício da ordem pública e do convívio social; IV - Realizar estudos com fim de proporcionar o aumento da segurança da comunidade possibilitando assegurar a unidade da Polícia Militar e a Polícia Civil a eficiência desejável; V - Levantar meios materiais e equipamentos destinados à cessão de uso à Unidade Policial Militar e Policial Civil local, para uso exclusivo em serviço policial e de bombeiro do município, exceto quando o atendimento a outros municípios for uma característica inerente à instituição beneficiada. VI - Disponibilizar o patrimônio arrecadado pelo **CONSEG/Costa Rica**, em forma de comodato, através de contrato público ou particular, às instituições Policiais e Corpo de Bombeiro Militar; VII - Solicitar e incentivar o Poder Executivo local,

Folha V

- Data 05/03/12

- Hora 16:54

- R0080.DOC

a criar a Guarda Municipal em Costa Rica MS, para atuar nos parâmetros legais previstos na Constituição da República. **Art. 3º.** O CONSEG/Costa Rica tem sede e foro na cidade de Costa Rica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul. **Art. 4º.** O CONSEG/Costa Rica será constituído por autoridades locais, membros da comunidade, representantes de entidades de classes, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações de bairros, ou distritais, residentes ou domiciliados no Município, interessados em colaborar na solução dos problemas de segurança da comunidade, todos na qualidade de "Conselheiros". **Parágrafo Único.** Integrarão o CONSEG/Costa Rica, como representantes das Polícias Civil e Militar, na condição de Membros Natos, o Delegado de Polícia Civil, o Comandante da Polícia Militar e o Comandante da Polícia Militar Ambiental da Cidade de Costa Rica/MS, além do Juiz de Direito, do Promotor de Justiça e do Defensor Público da Comarca, bem como do Presidente da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil. **CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO Art. 5º.** A Diretoria eleita e nomeada na reunião ordinária do mês de Dezembro de cada ano será o órgão da administração do CONSEG/Costa Rica. **SEÇÃO I DA DIRETORIA Art. 6º.** A Diretoria é o órgão executivo do CONSEG/Costa Rica, e é composta pelos Membros Natos, Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos e nomeados na reunião mencionada no artigo antecedente. **Parágrafo 1º.** São Membros Natos: a) Delegado de Polícia Civil; b) Comandante da Polícia Militar; c) Comandante da Polícia Militar Ambiental; d) Promotor de Justiça; e) Juiz de Direito; f) Defensor Público; g) Representante da OAB. **Parágrafo 2º.** Compete aos Membros Natos: I - Articular, em consenso com o Presidente e Membros do CONSEG/Costa Rica, as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública, com base em dados estatísticos a partir das ocorrências policiais; II - Auscultar a comunidade, por intermédio do CONSEG/Costa Rica, definindo as prioridades de atuação da Polícia na área geográfica circunscrita; III - Articular a comunidade e os órgãos públicos para a correção de fatores que afetem a segurança pública; IV - Dirigir e fiscalizar os trabalhos eleitorais do CONSEG/Costa Rica; V - Certificar-se dos bons antecedentes de quem pleiteie tornar-se membro do CONSEG/Costa Rica; VI - Prestar contas ao CONSEG/Costa Rica sobre a variação dos índices de criminalidade da área e medidas que a Polícia esteja adotando para oferecer grau mais elevado de segurança pública à comunidade; VII - Informar ao CONSEG/Costa Rica sobre as necessidades materiais prioritárias da Polícia, de modo a permitir que a Diretoria capte recursos para o atendimento dessas necessidades, enviando esforços para suprir as carências mais acentuadas de cada Polícia. **Parágrafo 3º.** O Mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, permitida uma recondução. **Parágrafo 4º.** Para a composição da Diretoria, poderão concorrer aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, qualquer dos Conselheiros do CONSEG/Costa Rica, bem como qualquer de seus Membros Natos. **Art. 7º.** Incumbe à Diretoria, privativamente: I - Administrar e representar o CONSEG/Costa Rica; II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; III - Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do CONSEG/Costa Rica; IV - Prestar contas mensalmente, na forma da lei; V - Aprovar a admissão de novos membros (Conselheiros), dando-lhes posse e mediante registro em ata; VI - Autorizar empreendimentos que objetivem a obtenção de recursos; VII - Propor cessão de uso de materiais ou equipamentos ao Estado, destinados às Unidades das Polícias Militar, Ambiental, Civil e Bombeiro Militar local, para uso exclusivo em serviço policial do Município; VIII - Designar comissões; IX - Promover eventos; X - Contratar funcionários e demiti-los, caso necessário, para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e recursos do CONSEG/Costa Rica, ou ainda para auxílio às atividades funcionais das Polícias. XI - Apresentar relatório mensal, contendo críticas, sugestões, providências da comunidade. **Art. 8º.** A Diretoria reunir-se-á, com presença da maioria de seus membros: I - Ordinariamente, uma vez por mês; II - Extraordinariamente, quando convocada; **Art. 9º.** Ao Presidente compete: I - Promover e zelar pela Polícia Externa e pela Segurança Pública; II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III - Representar o CONSEG/Costa Rica em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes necessários, inclusive o de constituir procurador; IV - Autorizar despesas; V - Assinar documentos que impliquem em obrigações para o CONSEG/Costa Rica, inclusive cheques; VI - Decidir sobre assuntos técnicos urgentes, dando conhecimento no 1º dia

útil seguinte à Diretoria, para registro das decisões tomadas; VII - Firmar convênios com as redes bancárias, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos de interesse da Diretoria, com vistas à prestação de serviços de cobrança, arrecadação de contribuição e outros serviços de interesse do **CONSEG/Costa Rica**; VIII - Promover abertura de conta bancária, emitir e endossar cheques, assinar recibo, em conjunto com o Tesoureiro e/ou Secretário; IX - Estabelecer normas para o funcionamento do **CONSEG/Costa Rica**. **Art. 10.** O **Vice-Presidente** substitui, pela ordem, o presidente, e participa, pelo voto, das decisões da Diretoria. **Art. 11.** Compete ao: I - **Secretário:** a) A lavratura de atas, redação e expedição de correspondências, inclusive de matéria para divulgação; b) Executar os serviços internos e externos que forem cometidos pela Diretoria; c) Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos correlatos, na ausência do Tesoureiro; d) Responder, de forma judicial e extrajudicial, perante Órgãos Fiscais (Secretarias de Receita Municipal, Estadual e Federal); II - **Tesoureiro:** a) Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao **CONSEG/Costa Rica**; b) Conferir mensalmente o saldo de caixa e disponibilidades bancárias, controlando a entrada e a saída de recursos financeiros, bem como lavrando-se o termo de conferência, sob assinaturas; c) Responder pelo controle financeiro e patrimonial do **CONSEG/Costa Rica**, empenho, pagamento e liquidação de despesas e balancetes; d) Movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos correlatos; e) Realizar a escrituração contábil do **CONSEG/Costa Rica**, podendo, caso aprovado pela Diretoria, e sendo realmente necessário, contratar serviços de empresas ou profissional especializado, porém, assinando todas as peças produzidas em conjunto com o Presidente; f) Emitir parecer a respeito da contabilidade do **CONSEG/Costa Rica**, que será anexado ao relatório da Diretoria. **Art. 12.** É vedado aos membros da Diretoria e Conselheiros: I - Prestar aval, fianças ou outros tipos de garantias em nome do **CONSEG/Costa Rica**; II - Utilizar o nome do **CONSEG/Costa Rica** para sua promoção pessoal, política e profissional; III - Usar, valer-se ou beneficiar-se do cargo ou função no **CONSEG/Costa Rica** para proveito próprio ou de terceiros; IV - Atuar em nome das instituições de Segurança Pública, vedação que se estende a todo e qualquer membro do **CONSEG/Costa Rica**. **SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS Art. 13.** Poderão ser Conselheiros do **CONSEG/Costa Rica** quaisquer das pessoas mencionadas no art. 4º deste Estatuto, desde que maiores de 18 anos de idade, sem antecedentes criminais, domiciliadas na cidade de Costa Rica/MS, cujos nomes forem devidamente aprovados pela Diretoria, na forma do art. 7º, V deste Estatuto. **Parágrafo Único.** Compete aos Conselheiros: I - indicar a Diretoria, "ad referendum" da Assembléia Geral; II - Aprovar as contas da Diretoria; III - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; IV - Fiscalizar doações, alienações e aplicações de bens e fundo do **CONSEG/Costa Rica**; V - Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando à obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contratos, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes. **Art. 14.** Os representantes das Polícias Militar, Ambiental, Civil e Corpo de Bombeiro Militar deverão enviar todos os esforços para prestar aos membros do **CONSEG/Costa Rica** o assessoramento técnico necessário à execução das missões do Conselho. **SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 15.** A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano do **CONSEG/Costa Rica**, sendo constituída por todos os membros registrados em seu quadro e Conselheiros, sendo que as pessoas jurídicas serão representadas por um de seus sócios. **Parágrafo Único.** Compete à Assembléia Geral: I - Apreciar, **anualmente:** a) A prestação de contas da Diretoria; b) O plano de contas da Diretoria; c) Aprovar orçamentos. II- Referendar a indicação da Diretoria; III- Aprovar ou reformar o Estatuto; IV - Deliberar soberanamente a respeito dos assuntos submetidos a sua apreciação; V - Dissolver o **CONSEG/Costa Rica**, pela decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros; VI - Eleger a Diretoria na primeira quinzena do mês de dezembro; **Art. 16.** A Assembléia Geral reunir-se-á: I - anualmente, para apreciar a prestação de contas e o plano de contas da Diretoria; II - extraordinariamente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do **CONSEG/Costa Rica**, mediante representação à Diretoria. **Parágrafo Único** - A Assembléia Geral se reunirá com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do **CONSEG/Costa Rica**, em **primeira convocação**, ou com qualquer número, em segunda convocação, da qual se dará novamente ciência aos seus

integrantes, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias; **Art. 17.** As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvado o disposto no inciso VI, do parágrafo único, do artigo 15, hipótese em que a decisão será tomada por maioria absoluta de seus membros. **Parágrafo Único** - Não será admitido voto por procuração. **SEÇÃO IV DOS COORDENADORES DE BAIRRO** **Art. 18.** Os Coordenadores de Bairro atuarão no CONSEG/Costa Rica através participação nas reuniões, com propostas e sugestões que visem à consecução dos objetivos do Conselho, sem qualquer direito a voto. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS** **Art. 19.** O patrimônio do CONSEG/Costa Rica é constituído de: I - Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei; II - Doações, legados e heranças que lhe forem destinados. **Parágrafo 1º.** Os bens móveis e imóveis do CONSEG/Costa Rica, de quaisquer natureza, que forem colocados à disposição dos órgãos de segurança do Estado, serão cedidos em regime de comodato ou cessão de uso. **Parágrafo 2º.** O comodato ou cessão de uso de terrenos ou edificações ficarão sujeitos à aprovação da Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública - SEJUSP, devendo tais imóveis ser tombados, posteriormente, no órgão competente, de acordo com a legislação vigente. **Parágrafo 3º.** Na hipótese de construção de prédios novos, deverão ser obedecidos os padrões estabelecidos pela SEJUSP/MS. **Parágrafo 4º.** Os bens entregues em comodato serão de uso exclusivo no Município onde esteja funcionando o CONSEG/Costa Rica. **Art. 20.** Constituem recursos do CONSEG/Costa Rica: I - Dotação orçamentária; II - Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município; III - Donativos ou transferências de entidades, empresas, pessoas físicas ou jurídicas; IV - Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas. **Art. 21.** Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial, movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro do CONSEG/Costa Rica, ou seus substitutos legais previstos neste Estatuto. **Parágrafo 1º.** Os recursos financeiros e patrimoniais do CONSEG/Costa Rica serão utilizados exclusivamente para o atendimento das necessidades das Unidades das Polícias Militar, Ambiental, Civil e Corpo de Bombeiro Militar da cidade de Costa Rica/MS, visando atingir seus objetivos e finalidades, estabelecendo-se prioridades de seu uso comum. **Parágrafo 2º.** Mensalmente, as Polícias Militar, Ambiental e Civil, por intermédio de seus representantes, elaborarão um Plano de Prioridades, destinado a canalizar os recursos arrecadados. **Parágrafo 3º.** O Plano de Prioridades deve ser elaborado de forma pormenorizada, com indicação do valor e do destino dos bens financeiros ou patrimoniais arrecadados. **Parágrafo 4º.** Além dos recursos financeiros e patrimoniais, poderão ser destinados às A. Unidades Militar, Ambiental, Civil e Bombeiro Militar, sediadas em Costa Rica MS, recursos humanos para atuação em atividades exclusivamente administrativas, cuja remuneração será da responsabilidade do CONSEG/Costa Rica. **Art. 22.** Em caso de dissolução do CONSEG/Costa Rica, seu patrimônio e bens serão revertidos a entidades afins. **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** **Art. 23.** A saída de qualquer membro do CONSEG/Costa Rica deverá ser manifestada pelo interessado, mediante requerimento escrito, endereçado à Diretoria. **Art. 24.** É vedado o envolvimento do CONSEG/Costa Rica em assuntos de natureza religiosa ou político-partidária. **Art. 25.** O CONSEG/Costa Rica atuará sempre como entidade de apoio, sendo vedada a sua interferência, a qualquer título, na administração das Unidades das Polícias Militar, Ambiental, Civil ou Corpo de Bombeiro Militar. **Art. 26.** Os membros da Diretoria e demais entes da estrutura funcional do CONSEG/Costa Rica, não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos, sendo seu trabalho considerado exclusivamente voluntário sob qualquer pretexto. **Art. 27.** Os integrantes do CONSEG/Costa Rica não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da Diretoria ou obrigações por ela assumidas. **Art. 28.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria. **Art. 29.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, para tanto especialmente convocada. **Art. 30.** Ficam extintos os cargos de **1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros**, previstos no § 2º do art. 5º do estatuto primitivo, permanecendo apenas os cargos de **Secretário e Tesoureiro** na composição da Diretoria do CONSEG/Costa Rica. Ficam revogadas, ainda, as disposições em sentido contrário previstas pelo Estatuto que criou o CONSEG/Costa Rica. **Art. 31.** Fica revogada a

Seção V do Capítulo II do Estatuto Social que criou o **CONSEG/Costa Rica**, que previa a repartição dos recursos percebidos pelo Conselho, haja vista a total autonomia da Diretoria para o direcionamento dos recursos do **CONSEG/Costa Rica**, em consonância com as efetivas necessidades de cada entidade a ser beneficiada, o que será aferido em cada caso. Demais condições constam do título de que dou fé. Emolumentos: R\$ 37,00. Funjecc 3%: R\$ 1,11. Funjecc 10%: R\$ 3,70. SELO DIGITAL: AAP 36335-311. (NGP). **Costa Rica-MS, 26 de abril de 2011.** Eu _____, Oficial, a digitei e dou fé.

AV-07-0080: DIRETORIA. PROTOCOLADO SOB O Nº 392 EM 20 DE ABRIL DE 2011.

Pela Ata de Sessão Extraordinária do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica-MS, realizada em 24 de março de 2011, foi eleita e empossada a diretoria **para o exercício 2011**, que ficou assim constituída: **PRESIDENTE: GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD**, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador do CPF n. 172.264.238-63 e do RG n. 16.910.295-6, residente e domiciliado na Rua Josina Garcia de Melo, 1.526, Vila Santana; **VICE PRESIDENTE: WELLINGTON DE MORAIS FERRATO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MS sob o n. 9040, portador do CPF n. 639.081.741-04 e do RG n. 789.154 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua José Narciso Totó, 501, centro; **SECRETÁRIO: WALDIR MARCONDES GOMES**, brasileiro, solteiro, escrivão de Polícia, portador do RG nº 16394666-SSP/SP e CPF nº 050.062.748-75, residente e domiciliado à Rua 09 (nove) s/n, Parque industrial brasileiro. **TESOUREIRO: MÁRCIO RICARDO GALDIANO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB MS sob o nº 7527 - B, portador do CPF n. 542.519.401-30, residente e domiciliado a Rua Josina Garcia de Melo, 96, Centro, todos na Cidade de Costa Rica, MS. Demais condições constam do título de que dou fé. Emolumentos: R\$ 37,00. Funjecc 3%: R\$ 1,11. Funjecc 10%: R\$ 3,70. SELO DIGITAL: AAP 36336-776. (NGP). **Costa Rica-MS, 26 de abril de 2011.** Eu _____, Oficial, a digitei e dou fé.

AV-08-0080: DIRETORIA. PROTOCOLADO SOB O Nº 432 em 01 de março de 2012.

É feita a presente a requerimento do Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica - MS, para constar que pela Ata da Assembleia Geral Anual para Eleição da Diretoria, datada de 15 de dezembro de 2011, foi eleita e empossada a Diretoria com mandato para o ano de **2012**, na seguinte composição: **MEMBROS NATOS:** o **Juiz de Direito** Diretor do Foro **WALTER ARTHUR ALGE NETTO**, o **Promotor de Justiça** **GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD**, o **Delegado de Polícia**, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, o **Comandante da Polícia Militar**, **ESTEBAN PALÁCIOS RODRIGUES**, o **Comandante da Polícia Militar Ambiental**, **ANDERSON ORTIZ DIAS**; a **Defensora Pública**, **DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO** e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**; **Presidente** **GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD**, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador do CPF n. 172.264.238-63 e do RG n. 16.910.295-6, residente e domiciliado na Rua Josina Garcia de Melo, N.1.526, Vila Santana; **Vice Presidente** **WELLINGTON DE MORAIS FERRATO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MS sob o n. 9040, portador do CPF n. 639.081.741-04 e do RG n. 789.154 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua José Narciso Totó, 501, centro; **Secretário** **WALDIR MARCONDES GOMES**, brasileiro, solteiro, escrivão de Polícia, portador do RG 16394666 SSP/SP e CPF 050.062.748-75, residente e domiciliado a Avenida José Ferreira da Costa n. 1.775 - fundos, Vila Alvorada, **Tesoureiro** **MÁRCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MS sob o n. 7.527 - B, portador do CPF N. 542.519.401-30, residente e domiciliado a Rua Josina Garcia de Melo, 96, Centro, todos na Cidade de Costa Rica - MS. (aa). As firmas de George Cássio Tiosso Abbud, Walter Arthur Alge Netto, Esteban Palacios Rodrigues, Cleverson Alves dos Santos, Debora Maria de Souza Paulino, Anderson Ortiz Dias, Wellington de Moraes Ferrato, Antonio Rodrigues da Silva, Marcio Ricardo Gardiano Rodrigues e Waldir Marcondes Gomes. Demais condições constam do título de que dou fé. Emolumentos: R\$ 37,00. Funjecc 3%: R\$ 1,11. Funjecc 10%: R\$ 3,70. SELO DIGITAL: ACH 85475-154. MRS. **Costa Rica-MS, 01 de março de 2012.** Eu _____, Oficial, a digitei e dou fé.

Folha IX - Data 05/03/12

ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS
BATISTA:39121348120

- Hora 16:54 -

R0080.DOC

Digitally signed by ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA:39121348120
Date: 2012.03.06 15:52:23 -03:00
Reason: Matricula do arquivo 000080_0000.PDF
Location: SPASIL

Pag.: 009/015

Certidão na última página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE COSTA RICA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO



OFICIAL....: VALDEMIR ALVES
1ª SUBSTª.: ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES
2ª SUBSTª.: ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA

RUA HIPÓLITO PEREIRA RAMOS, 263-FONE/FAX: (0XX) 67 3247 1533 - COSTA RICA-MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO

0080

DATA DO PROTOCOLO

02 de janeiro de 2013

FICHA

010

AV-09-0080: DIRETORIA. PROTOCOLADO SOB O Nº 481 em 02 de janeiro de 2013.
É feita a presente a requerimento do Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica - MS, para constar que pela Ata da Assembleia Geral Anual para Eleição da Diretoria, datada de 07 de dezembro de 2012, foi eleita e empossada a Diretoria com mandato para o ano de **2013**, na seguinte composição: **MEMBROS NATOS:** o Juiz de Direito **WALTER ARTHUR ALGE NETTO**, o Promotor de Justiça **GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD**, o Delegado de Polícia, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, o Comandante da Polícia Militar, **TENENTE RENATO BAMBIL IMAI**, o Comandante da Polícia Militar Ambiental, **ANDERSON ORTIZ DIAS**; a Defensora Pública, **DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO** e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, **Presidente** **MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MS sob o nº. 7.527 - B, portador do CPF n. 542.519.401-30, residente e domiciliado a Rua Josina Garcia de Melo, 96, centro; **Vice Presidente** **WELLINGTON DE MORAIS FERRATO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MS sob o n. 9040, portador do CPF n. 639.081.741-04 e do RG n. 789.154 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua José Narciso Totó, 501, centro; **Secretário** **WALDIR MARCONDES GOMES**, brasileiro, solteiro, escrivão de Polícia, portador do RG 16394666 SSP/SP e CPF 050.062.748-75, residente e domiciliado a Avenida José Ferreira da Costa n. 1.775 - fundos, Vila Alvorada, **Tesoureiro** **JOSÉ ALCIDES SIMPLICIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 521.609 SSP/MS e portador do CPF N. 104.225.281-53, residente e domiciliado a Avenida José Ferreira da Costa, 528, Centro, todos na Cidade de Costa Rica - MS. (a) George Cássio Tiosso Abbud, (a) Marcio Ricardo Gardiano Rodrigues, (a) Esteban Palacios Rodrigues, (a) Anderson Ortiz Dias, (a) Debora Maria de Souza Paulino, (a) José Alcides Simplicio, (a) Antonio Rodrigues da Silva, (a) Wellington de Moraes Ferrato, (a) Waldir Marcondes Gomes, (a) Cleverson Alves dos Santos, (a) Walter Arthur Alge Netto, (a) Bolivar Luis da Costa Vieira e (a) Renato Bambil Imai. As firmas de George Cássio Tiosso Abbud, Marcio Ricardo Gardiano Rodrigues, Esteban Palacios Rodrigues, Anderson Ortiz Dias, Debora Maria de Souza Paulino, José Alcides Simplicio, Antonio Rodrigues da Silva, Wellington de Moraes Ferrato, Waldir Marcondes Gomes, Cleverson Alves dos Santos, Walter Arthur Alge Netto, Bolivar Luis da Costa Vieira e Renato Bambil Imai. estavam reconhecidas pelo Serviço Notarial e Registro Civil, desta cidade de Costa Rica - MS, aos 19 de dezembro de 2012. Demais condições constam do título de que dou fé. Emolumentos: R\$ 37,00. Funjecc 3% R\$ 1,11. Funjecc 10% R\$ 3,70. SELO DIGITAL: AEB 98948-759. JAT. **Costa Rica-MS, 07 de janeiro de 2013.** Eu _____, Oficial, a digitei e dou fé.

LUCY MARIA DE OLIVEIRA:23672781134

Digitally signed by LUCY MARIA DE OLIVEIRA:23672781134
Date: 2013.01.08 08:23:58 -0400
Reason: Matricula
Location: BRASIL

Pag.: 010/015

Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE COSTA RICA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO

OFICIAL...: VALDEMIR ALVES
1ª SUBSTª.: ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES
2ª SUBSTª.: ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA

RUA HIPÓLITO PEREIRA RAMOS, 263-FONE/FAX: (0XX) 67 247 1533 - COSTA RICA-MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO

0080

FICHA

011

COSTA RICA - MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

AV-10-0080: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO. PROT. nº 563 em 26 de fevereiro de 2014.

É feita a presente a requerimento do Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica - MS, para constar que pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 03 de dezembro de 2013, foi aprovada a alteração de dispositivo do estatuto do CONSEG, precisamente o § 3º do artigo 6º que passará a contar com a seguinte redação "o mandato da diretoria será de um ano, permitidas sucessivas reconduções". Demais "condições constam do título de que dou fé. Emolumentos: R\$ 37,00. Funjccc 3% R\$ 1,11. Funjccc 10% R\$ 3,70. SELO DIGITAL: AGS 42088-885. LAF: **Costa Rica-MS, 27 de fevereiro de 2014.** Eu _____, Oficial, a digitei e dou fé.

ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS
BATISTA:39121348120

Digitally signed by ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA:39121348120
Date: 2014.03.08 09:47:40 -0400
Reason: Mônica
Location: BRASIL

Pag.: 011/015

Certidão na última página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMARCA DE COSTA RICA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO



OFICIAL....: VALDEMIR ALVES

1ª SUBSTª.: ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES

2ª SUBSTª.: ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA

RUA HIPÓLITO PEREIRA RAMOS, 263-FONE/FAX: (0XX) 67 247 1533 - COSTA RICA-MS

LIVRO A - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO

FICHA

0080

012

COSTA RICA - MS, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

AV-11-0080: DIRETORIA. PROTOCOLADO sob nº 564 em 26 de fevereiro de 2014.

É feita a presente a requerimento do Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica - MS, para constar que pela Ata da Assembleia Geral Anual para Eleição da Diretoria, datada de 04 de dezembro de 2013, foi eleita e empossada a Diretoria com mandato para o ano de **2014**, na seguinte composição: **MEMBROS NATOS:** o Juiz de Direito **WALTER ARTHUR ALGE NETTO**, o Promotor de Justiça **GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD**, o Delegado de Polícia, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, o Comandante da Polícia Militar, **TENENTE THIAGO FRANCO DA COSTA**, o Comandante da Polícia Militar Ambiental, **ANDERSON ORTIZ DIAS**, a Defensora Pública, **DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO** e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, **MÁRCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES**. **DIRETORIA:** Presidente **MÁRCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MS sob o nº. 7.527 - B, portador do CPF n. 542.519.401-30, residente e domiciliado a Rua Josina Garcia de Melo, 96, centro; Vice Presidente **WELLINGTON DE MORAIS FERRATO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MS sob o n. 9040, portador do CPF n. 639.081.741-04 e do RG n. 789.154 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua José Narciso Totó, 501, centro; Secretário **WALDIR MARCONDES GOMES**, brasileiro, solteiro, escrivão de Polícia, portador do RG 16394666 SSP/SP e CPF 050.062.748-75, residente e domiciliado a Avenida José Ferreira da Costa n. 1.775 - fundos, Vila Alvorada, Tesoureiro **JOSÉ ALCIDES SIMPLICIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 521.609 SSP/MS e portador do CPF N. 104.225.281-53, residente e domiciliado a Avenida José Ferreira da Costa, 528, Centro, todos na Cidade de Costa Rica - MS. (aa.) As firmas de Marcio Ricardo Gardiano Rodrigues, Wellington de Moraes Ferrato, Waldir Marcondes Gomes, José Alcides Simplicio, Walter Arthur Alge Netto, George Cássio Tiosso Abbud, Debora Maria de Souza Paulino, Cleverson Alves dos Santos, Anderson Ortiz Dias, Esteban Palacios Rodrigues e Thiago Franco da Costa estavam reconhecidas pelo Serviço Notarial e Registro Civil, desta cidade de Costa Rica-MS, aos 26 de fevereiro de 2014. Demais condições constam do título de que dou fê. Emolumentos: R\$ 37,00. Funjecc 3% R\$ 1,11. Funjecc 10% R\$ 3,70. SELO DIGITAL: AGS 42089-130. LAF. Costa Rica-MS, 27 de fevereiro de 2014. Eu _____, Oficial, a digitei e dou fê.

ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS
BATISTA:39121348120

Digitally signed by ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA:39121348120
Date: 2014.03.03 08:48:31 -0400
Reason: Matricula
Location: BRASIL

Pag.: 012/015

Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE COSTA RICA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO

OFICIAL....: VALDEMIR ALVES
1ª SUBSTª.: ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES
2ª SUBSTª.: ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA

RUA HIPÓLITO PEREIRA RAMOS, 263-FONE/FAX: (0XX) 67 247 1533 – COSTA RICA-MS

LIVRO A – REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO

0080

FICHA

013

COSTA RICA - MS, 03 DE MARÇO DE 2.015.

AV-12-0080: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO. PROT. nº 622 em 26 de Fevereiro de 2.015.

É feita a presente a requerimento do Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica - MS, para constar que pela Ata de Reunião Ordinária, datada de 15 de dezembro de 2014, foi aprovada a alteração do estatuto do CONSEG, precisamente o artigo 6º, Inciso I, letra b, para inclusão do "Corpo de Bombeiros – como membro nato do CONSEG". Demais condições constam do título de que dou fé. Emolumentos: R\$ 47,00. Funjecc 5% R\$ 2,35. Funjecc 10% R\$ 4,70. FUNADEP: R\$ 2,82. FUNDE-PGE: R\$ 1,88. SELO DIGITAL: AJB 75179-627. **Costa Rica - MS, 03 de Março de 2.015.** Eu, Elaine Sousa Mendonça, escrevente a digitei. Eu, Ângela Aparecida Filgueiras Batista, Oficial Substituta a subscrevo e dou fé.

ELAINE SOUSA MENDONÇA:60799218120

Digitally signed by ELAINE SOUSA MENDONÇA:60799218120
Date: 2015.03.03 15:44:48 -03'00'
Reason: Certificação de fé

ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS
BATISTA:39121348120

Digitally signed by ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA:39121348120
Date: 2015.03.03 15:45:01 -03'00'
Reason: Subscricao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE COSTA RICA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO

OFICIAL....: VALDEMIR ALVES
1ª SUBSTª.: ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES
2ª SUBSTª.: ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA

RUA HIPÓLITO PEREIRA RAMOS, 263-FONE/FAX: (0XX) 67 247 1533 – COSTA RICA-MS

LIVRO A – REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO

0080

FICHA

014

COSTA RICA - MS, 03 DE MARÇO DE 2.015.

AV-13-0080: DIRETORIA. PROTOCOLADO sob nº 623 em 26 de Fevereiro de 2.015.

É feita a presente a requerimento do Presidente do Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica - MS, para constar que pela Ata da Assembleia Geral Anual para Eleição da Diretoria, datada de 15 de dezembro de 2014, *foi eleita e empossada a Diretoria com mandato para o ano de 2015, na seguinte composição: MEMBROS NATOS:* o Juiz de Direito: **WALTER ARTHUR ALGE NETTO**; o Promotor de Justiça: **GEORGE CÁSSIO TIOSSO ABBUD**; o Delegado de Polícia: **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**; o Comandante da Polícia Militar: **TENENTE ESTEBAN PALACIOS RODRIGUES**; o Comandante da Polícia Militar Ambiental: **ANDERSON ORTIZ DIAS**; o Comandante do Corpo de Bombeiros: **ALDINEI PERES DA SILVA**; a Defensora Pública: **ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO**; e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil: **MÁRCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES**. **DIRETORIA: Presidente: JOSÉ ALCIDES SIMPLICIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 521.609 SSP/MS e inscrito no CPF nº 104.225.281-53, residente e domiciliado a Avenida José Ferreira da Costa, nº 528, Centro; **Vice Presidente: ANDERSON FERREIRA DIAS**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador do RG nº. 220052-SSP/MS e inscrito no CPF nº 272.301.711-72, residente e domiciliado a Avenida José Ferreira da Costa, nº 1536, Centro; **Secretário: WALDIR MARCONDES GOMES**, brasileiro, solteiro, escrivão de Polícia, portador do RG nº 16394666-SSP/SP e inscrito no CPF nº 050.062.748-75, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 820, Bairro Sonho Meu III; **Tesoureiro: MÁRCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/MS sob o nº. 7.527 - B, e no CPF nº. 542.519.401-30, residente e domiciliado a Rua Josina Garcia de Melo, nº 96, centro, todos nesta Cidade de Costa Rica - MS. As firmas das pessoas acima relacionadas estavam reconhecidas pelo Serviço Notarial e Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de Costa Rica-MS, aos 26 de Fevereiro de 2.015. Demais condições constam do título de que dou fê. Emolumentos: R\$ 47,00. Funjccc 5% R\$ 2,35. Funjccc 10% R\$ 4,70. FUNADEP: R\$ 2,82. FUNDE-PGE: R\$ 1,88. SELO DIGITAL: AJB 75190-960. **Costa Rica - MS, 03 de Março de 2.015.** Eu, Elaine Sousa Mendonça, escrevente a digitci. Eu, Ângela Aparecida Filgueiras Batista, Oficial Substituta a subscrovo e dou fê.

ELAINE SOUSA MENDONÇA:60799218120

ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS
BATISTA:39121348120

Digitally signed by ELAINE SOUSA MENDONÇA:60799218120
Date: 2015.03.03 15:55:11 -03'00'
Reason: Certificação e assine
Local: COSTA RICA

Digitally signed by ANGELA APARECIDA FILGUEIRAS BATISTA:39121348120
Date: 2015.03.03 15:55:58 -03'00'
Reason: Subscrovo
Local: COSTA RICA

Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica – MS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente certidão extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do artigo 19, da Lei nº 6.015/73, é cópia autêntica da matrícula a que se refere, emitida sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital, disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. E tem valor de certidão. Data e hora abaixo indicadas.

VALDEMIR ALVES – OFICIAL REGISTRADOR

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 0080

Emolumentos: R\$ 29,00
Lei n.3003.: R\$ 2,90
Total.....: R\$ 34,80
Funjecc 3%: R\$ 0,87
SELÓS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:50:28 horas do dia 03/03/2015. Certidão assinada digitalmente.

Selo AJB-75247-273 "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Se impresso, para conferência acesse o site <http://www.cricostarica.com.br/validacao.html> e informe o código de controle da certidão

Código de controle de certidão : 15502803032015



15502803032015

Pag.: 015/015

LUCY MARIA DE OLIVEIRA:23672781134

Digitally signed by LUCY MARIA DE OLIVEIRA:23672781134
Date: 2015.03.03 15:51:12 -04:00
Reason: Certidão Digital - Registro de Imóveis
Location: BRASIL